

**DECRETO Nº 905/2025**

*Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Com fulcro no artigo 137, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.975/2012, e considerando tratar-se de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades na região Norte do Município de Prudentópolis, ficando a disposição em tempo integral do Município, conforme informações constantes no protocolo nº 9056/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, aos servidores efetivos abaixo relacionados, nos percentuais adiante especificados:

| Nome                                | Cargo                       | Percentual |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Andressa Fernanda Schmidt Sydorczuk | Enfermeira - I              | 21%        |
| Christiane Titiri Rodrigues Neves   | Técnica em Enfermagem       | 61%        |
| Elen Fernanda Domingues de Souza    | Auxiliar em Saúde Bucal     | 72%        |
| Fabiano Charachovski                | Motorista                   | 63%        |
| Januario Lenkiu                     | Agente Máquinas e Vecículos | 54%        |
| Jonesli de Oliveira Babiuk          | Técnico em Enfermagem       | 59%        |
| Josinei Jala                        | Técnico em Enfermagem       | 61%        |
| Karine Zaluski de Oliveira          | Técnica em Enfermagem       | 61%        |
| Kezia Fernandes                     | Enfermeira - I              | 21%        |

**Art. 2º.** Tendo em vista que os servidores contemplados com a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE devem permanecer à disposição do Município de Prudentópolis em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, fica vedado o pagamento de horas extras e de adicional de sobreaviso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis;  
Em 23 de outubro de 2025.

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal